

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044003722

Nome: COLEGIO AGAPE-MINEIROS

Assunto: RECRENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 228/2020

1. Histórico

O **Colégio Ágape Ltda**, mantido pela firma individual, Danizete Souza Barbosa Rodrigues-Eireli, localizada na Rua 20 S/N, Quadra 06, lote 02, Loteamento Cardoso em Mineiros/GO, onde fica a 1ª Unidade do Colégio Ágape, denominada **Unidade Raízes**, inscrita no CNPJ sob o N.01.297.140/001-36, a 2ª **Unidade Cerrado**, inscrita no CNPJ sob o N. 01.297.140/0001-17, situada na Rua Sebastião Barbosa de Oliveira c/ Rua Nego Amâncio, quadra 08, lote 03, Setor Rodrigues, Mineiros/GO, e 3ª **Unidade Aroeira**, inscrita no CNPJ sob N. 08.999.499/0001-02, localizada na Rua Nego Amâncio, quadra 04, lote 06/07, Setor Rodrigues, em Mineiros/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização nas 3 unidades, sendo da unidade Raízes educação infantil, Unidade Cerrado ensino fundamental do 1º ao 9º ano e na 3ª Unidade Aroeira ensino médio.

1. Constam nos autos os seguintes documentos:
2. Ofício - fls., 02/03;
3. Identificação institucional - fls., 04
4. Resolução CEE/ CEB - Fls., 05/06;
5. Documentação da proprietária - fls - 07/08;
6. Contrato Social - fls., 09/32;
7. C N P G., fls., 33/36;
8. Idonidade da proprietária - fls., 37/43;
9. Declaração de Bens da proprietária fls., 44/
10. Registro de Imóvel - fls., 45/50;
11. Estrutura Física da escola - fls ., 51/55;.
12. Declaração do Alvará do Corpo de Bombeiro , fls., 56
13. Nominata dos professores e as titularidades - Fls ., 57/144;
14. Matriz Curricular - fls., 145/267;
15. Estatística - fls 268/
16. Calendário Escolar - 269/273;
17. Certificado do Corpo de Bambeiros - fls., 274/ 276;
18. Alvará de Licença Sanitária - Fls., 277/282;
19. Biblioteca e relação do acervo - fls 283/349;
20. Ofício de notas fls.,349/356;
21. Relatório da CRE de Mineiros;. fls.357/359
22. Ata de reunião fls360/362
23. P P P - fls., 363/448;
24. Matriz Curricular - fls., 449/702;
25. Regimento Escolar - fls., 703/760

2. Análise

O **Colégio Ágape**, obteve o credenciamento, renovação da autorização da educação infantil da **Unidade Raízes**, a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, para a **Unidade Cerrado** e renovação da autorização do ensino médio, para a **Unidade Aroeira**, por meio da Resolução CEE/CEB N. 397 de 30 de maio de 2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O Colégio Ágape Ltda, tem sede própria, sendo três unidades distintas. Todas estão sediadas em prédios arejados, adaptados às necessidades dos alunos, com um total de 529 alunos, com uma área de 767,50m² na unidade Raízes, e 1.895,47 m² das duas unidades.

1. **Unidade Raízes** da educação infantil, possui 12 salas de aula, 01 sala da direção, 01 secretaria, 01 sala de coordenação, 01 sala para os professores, cantina, quadra poliesportiva coberta, pátio de recreação coberto, biblioteca, banheiros masculinos e femininos.
2. **Unidade Cerrado** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano; possui 13 salas de aula, 01 sala de direção, 01 secretaria, 01 sala de coordenação, 01 sala de professores, 01 sala de psicologia, cantina, hall da cantina, corredor, quadra polivalente coberta, auditório, biblioteca, 01 sala de informática, banheiros masculinos e femininos.
3. **Unidade Aroeira** do ensino médio, possui 04 salas de aula, 01 sala de direção, 01 sala dos professores, cantina, biblioteca, área de convivência superior, pátio de recreação coberto, sala de dança, sala de judô, banheiros femininos e masculinos.

O acervo dispõe de uma grande quantidade de títulos, não foi informado o número total de exemplares, porém a relação dos títulos encontram-se relacionada nos autos do processo.

Todas as salas das 03 unidades são amplas, limpas, arejadas, bem equipadas, climatizadas, com computadores, notebook e 03 máquinas de xerox, tudo completo.

O número de alunos por sala está conforme determina o Artigo 34, da Lei Complementar 26/1998.

Nominata dos docentes está conforme determina a lei.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades que, como o Projeto Político Pedagógico das escolas, deve ser elaborado e aprovado numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Como os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente, a Lei Complementar N. 26/98 em seu Artigo 32, determina que esse documento seja aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Ágape Ltda**, mantido pela firma individual, Danizete Souza Barbosa Rodrigues-Eireli, localizado na Rua 20 S/N, Quadra 06, lote 02, Loteamento Cardoso em Mineiros/GO, onde fica a 1ª Unidade do Colégio Ágape, denominada **Unidade Raízes**, inscrita no CNPJ sob o N.01.297.140/001-36, a 2ª **Unidade Cerrado**, inscrita no CNPJ sob o N. 01.297.140/0001-17, situada na Rua Sebastião Barbosa de Oliveira c/ Rua Nego Amâncio, quadra 08, lote 03, Setor Rodrigues, Mineiros/GO, e 3ª **Unidade Aroeira**, inscrita no CNPJ sob N. 08.999.499/0001-02, localizada na Rua Nego Amâncio, quadra 04, lote 06/07, Setor Rodrigues, em Mineiros/GO, referentes à oferta da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, de janeiro de 2019 até a presente data.

- **Recredenciar o Colégio Ágape, - Unidade Raízes, Unidade Cerrado e Unidade Aroeira**, como instituição de ensino da educação da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, na **Unidade Raízes**, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano na **Unidade Cerrado** e do ensino médio na **Unidade Aroeira**, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o espaço físico escolar da educação infantil ao que determina o Art. 80, Inciso III, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 80 – (...)

(...)

III – brinquedoteca, contendo também brinquedos e material didático disponíveis para o trabalho de conscientização das diferenças étnico-raciais, a fim de educar as crianças para o conhecimento e respeito à diversidade, às diferenças culturais e características étnico-raciais do povo brasileiro.

- **Recomendar**, a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de julho de 2020

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 22/07/2020, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011968251** e o código CRC **B923AE11**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044003722



SEI 000011968251